



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 220, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA IIIª JORNADA DE INTEGRAÇÃO e IIIª EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROINDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRNADALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a / realizar gastos com a realização da IIIª Jornada de Integração e IIIª Exposição-feira Agroindustrial do Município de Vila Flores, no dia 10 de novembro, com refeições a convidados, premiação, transporte de animais, publicidade e instalação de som, até o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.0307202.002 - Manutenção da Atividade do gabinete do Prefeito.

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de outubro de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 10 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal